Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Departamento de Licitações e Contratos
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Municipal Rural de Acesso à Comunidade de Sede Belém, ligando a Comunidade de Serra Alta (Programa Estrada Boa Rural), localizado no interior do Município de Herval d´Oeste, contemplando 4,920 km de extensão, incluindo Aterro, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária Vertical e Horizontal e por Condução Ótica, com fornecimento de Material e Mão de Obra.*

PARECER FINAL - HABILITAÇÃO

Empresa: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.285.299/0001-48

Proposta: R$ 7.995.979,32

Inicialmente, registra-se que a documentação relativa **à habilitação jurídica** (item 8.12 do Edital), **à habilitação fiscal, social e trabalhista** (item 8.13) **e à habilitação técnica** (item 8.15) **f**oi devidamente analisada pela Comissão de Contratações, tendo sido constatado o atendimento das exigências editalícias, com a aceitação regular dos documentos apresentados.

No que se refere especificamente à habilitação econômico-financeira, permaneceu pendente apenas a análise da **alínea "c"** do item **8.14**, relativa à habilitação econômico-financeira, cuja apreciação demandou diligência complementar em razão da necessidade de esclarecimentos e complementação de documentos contábeis.

Superada a análise dos demais requisitos de habilitação e concluída a instrução da diligência instaurada, passa-se ao exame final da habilitação econômico-financeira, considerando os documentos apresentados pela licitante, as respostas encaminhadas em sede de diligência, as normas contábeis aplicáveis, as disposições do edital e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os do formalismo moderado, da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Departamento de Licitações e Contratos
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

I. COMPARAÇÃO ENTRE O SOLICITADO E O APRESENTADO

Documento Solicitado na Diligência	Norma Exigente	Situação na Resposta
DFC — exercício 2024 (completa)	NBC TG 1001, item 3.5	**PARCIALMENTE ATENDIDO** — coluna 2024 com variações de ativo/passivo circulante zeradas
DMPL ou DLPA — exercício 2024	NBC TG 1001, item 3.5	**ATENDIDO** — DLPA com coluna 2024 preenchida
Notas Explicativas — exercício 2024	NBC TG 1001 / NBC TG 1002	**PENDENTE** — notas apresentadas referem-se a 2025, com dados comparativos de 2024
DRA — exercícios 2024 e 2025	CPC 26 (R1)	**ATENDIDO** — DRA com colunas comparativas 2024/2025
Recibo ECD/SPED — exercícios 2024 e 2025	Item "c", I, do Edital	**ATENDIDO** — recibo apresentado pela empresa
Assinatura do Contador e Representante Legal	Item "c", III, do Edital	**ATENDIDO** — assinaturas presentes nas demonstrações
Divergência DMPL × DLPA — Lucros Acumulados	Consistência interna	**PENDENTE** — não esclarecida pela empresa

II. ANÁLISE FUNDAMENTADA DAS PENDÊNCIAS REMANESCENTES

2.1. DFC de 2024 — Atendimento Parcial

A empresa apresentou a Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método indireto com coluna comparativa referente ao exercício de 2024. Verifica-se, contudo, que as linhas de variação nos ativos e passivos circulantes do exercício de 2024 constam zeradas, sendo registrados apenas o Lucro Líquido (R$ 14.124.748,35), as Depreciações (R$ 287.763,00), a aquisição de imobilizado (R$ 209.999,99) e a distribuição de lucros (R$ 50.000,00).

Entendimento da Comissão: Não obstante a incompletude das variações de capital de giro referentes a 2024, os dados essenciais para a aferição da capacidade econômico-financeira da empresa — notadamente o Lucro Líquido do exercício, as depreciações, o resultado das atividades de investimento e de financiamento, bem como a variação líquida de caixa e os saldos inicial e final — estão devidamente consignados e são consistentes com as demais demonstrações apresentadas. A ausência das variações detalhadas do capital de giro de 2024 constitui erro formal, sem prejuízo à análise dos índices habilitatórios, os quais são extraídos

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Departamento de Licitações e Contratos
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

do Balanço Patrimonial e da DRE, e não da DFC. Nesse sentido, a falha não compromete a verificação da capacidade econômico-financeira exigida pelo art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e pelo edital.

2.2. Notas Explicativas do Exercício de 2024 — Pendência Formal Não Impeditiva

As Notas Explicativas apresentadas são datadas de 31/12/2025 e referem-se ao exercício de 2025, com dados comparativos de 2024 inseridos pontualmente ao longo do texto. Notas Explicativas autônomas e completas referentes ao exercício de 2024 não foram apresentadas de forma individualizada.

Entendimento da Comissão: As Notas Explicativas, conquanto integrantes do conjunto das demonstrações contábeis exigido pela NBC TG 1001, item 3.5, têm por finalidade elucidar e detalhar as políticas contábeis adotadas e os critérios de mensuração utilizados, não constituindo, por si sós, elemento determinante para a aferição objetiva dos índices de liquidez e solvência que fundamentam a habilitação econômico-financeira em licitações. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral são calculados a partir dos dados do Balanço Patrimonial e da DRE, documentos que foram apresentados de forma completa e com dados comparativos de 2024 devidamente preenchidos.

Nessa linha, o TCU consolidou que o formalismo nas licitações deve ser moderado, priorizando-se a substância sobre a forma quando os dados essenciais estão demonstrados. A ausência de Notas Explicativas autônomas de 2024 configura, portanto, irregularidade formal não impeditiva da habilitação, devendo ser exigida sua apresentação como condição prévia à assinatura do contrato, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Divergência entre DMPL e DLPA — Saldos de Lucros Acumulados

Verifica-se divergência entre os saldos finais de Lucros Acumulados apurados na DMPL (R$ 28.358.340,22) e na DLPA (R$ 29.168.182,55), resultando em diferença de R$ 809.842,33 entre as duas demonstrações referentes ao mesmo exercício de 2025. A empresa não apresentou esclarecimento técnico-contábil subscrito pelo contador responsável para justificar a discrepância.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Departamento de Licitações e Contratos
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Entendimento da Comissão: Embora a divergência interna entre a DMPL e a DLPA represente inconsistência contábil que merece ajuste pelo profissional responsável, sua existência **n**ão altera os valores do Patrimônio Líquido total apurado (R$ 30.758.624,89), que é o dado relevante para o cálculo dos índices habilitatórios. O Patrimônio Líquido total é consistente entre todas as demonstrações apresentadas, incluindo o Balanço Patrimonial. A divergência localiza-se na segregação interna das subcontas de Lucros Acumulados entre as duas demonstrações, sem impacto nos índices de liquidez e solvência que fundamentam a habilitação. Trata-se, portanto, de inconsistência formal interna, que igualmente deverá ser sanada mediante apresentação de demonstrações corrigidas e assinadas pelo contador responsável como condição prévia à assinatura do contrato.

2.4. Empréstimos aos Sócios Classificados no Ativo Circulante

A Nota Explicativa nº 6 da empresa registra saldo de R$ 21.633.653,75 classificado como "Empréstimos aos Sócios" no Ativo Circulante, referente a adiantamentos realizados ao sócio-administrador sem prazo definido de devolução e sem incidência de encargos financeiros. A própria empresa reconhece, na Nota 14, que esse saldo é o principal fator que eleva os índices de liquidez (LG: 24,30 / LC: 31,49 / SG: 24,30).

Entendimento da Comissão: A classificação de empréstimos a sócios no Ativo Circulante, ainda que discutível do ponto de vista da melhor técnica contábil quando ausente prazo de retorno definido, não é vedada expressamente pelas normas do CFC aplicáveis à empresa (NBC TG 1001), e sua adoção foi consignada nas Notas Explicativas com a devida transparência, em obediência ao princípio da evidenciação. Do ponto de vista habilitatório, incumbe à Comissão verificar o atendimento objetivo aos índices previstos no edital, e não substituir o julgamento contábil do profissional responsável pela empresa quanto às opções de classificação dentro dos limites normativos. Os índices apurados, ainda que influenciados por essa classificação, superam amplamente os mínimos editalícios, demonstrando capacidade econômico-financeira suficiente para a execução do objeto. Registre-se, contudo, o presente alerta nos autos para conhecimento e eventual avaliação pelo controle interno e externo, sem que isso constitua óbice à habilitação.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Departamento de Licitações e Contratos
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

III. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO

Ante a análise detalhada das respostas apresentadas pela empresa ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA. à diligência instaurada pela Comissão de Contratações, e considerando:

a) Que os documentos essenciais para a aferição dos índices de habilitação econômico-financeira — Balanço Patrimonial, DRE, DLPA e DRA dos exercícios de 2024 e 2025 — foram apresentados de forma completa e com dados suficientes para o cálculo objetivo dos índices;

b) Que as pendências remanescentes — incompletude das variações de capital de giro na DFC de 2024, ausência de Notas Explicativas autônomas de 2024 e divergência interna entre DMPL e DLPA — não comprometem a verificação da capacidade econômico-financeira da empresa, constituindo irregularidades formais que não invalidam os dados objetivamente relevantes para a habilitação;

c) Que os índices econômico-financeiros apurados superam os parâmetros mínimos fixados no edital em todos os critérios exigidos:

Índice	Resultado Apurado	Mínimo Edital	Situação
Liquidez Geral (LG)	24,30	≥ 1,00	Atendido
Liquidez Corrente (LC)	31,49	≥ 1,00	Atendido
Solvência Geral (SG)	24,30	≥ 1,00	Atendido

d) Que os princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa orientam a interpretação das exigências habilitatórias, nos termos da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 1.211/2021, nº 602/2025 e nº 966/2022, todos do Plenário);

A Comissão de Contratações delibera pela **HABILITAÇÃO** da empresa **ENGENFOX TERRAPLANAGENS E** SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.285.299/0001-48, na Concorrência Eletrônica nº 006/2026, condicionando **a assinatura do contrato** à prévia apresentação dos seguintes documentos saneadores:

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Departamento de Licitações e Contratos
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

#	Documento	Prazo
1	Notas Explicativas autônomas e completas referentes ao exercício de 2024, assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável (CRC/SC 041374/O-7)	Antes da assinatura do contrato
2	Demonstrações contábeis corrigidas, com esclarecimento e ajuste da divergência entre os saldos de Lucros Acumulados constantes da DMPL e da DLPA do exercício de 2025, subscritas pelo contador responsável	Antes da assinatura do contrato
3	DFC de 2024 completa, com preenchimento das variações de ativos e passivos circulantes pelo método indireto	Antes da assinatura do contrato

Prossiga-se o certame nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no sistema para ciência dos interessados.

RUBENS ANTONIO CORREIA:68785739987
2026.06.29 10:28:54 -03'00'

RUBENS ANTONIO CORREIA
Presidente Comissão de Contratações
Matrícula 2878